



\* **MÓDULO 21: CESSÃO/REQUISIÇÃO DE EMPREGADO**

**CAPÍTULO 4: CESSÃO DE EMPREGADO DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES  
PARA ECT**

**PROCEDIMENTO**

1 A ECT poderá solicitar a cessão de servidor/empregado de outros órgãos ou entidades da Administração Pública para exercer função gratificada exclusivamente de Assessor de Diretoria, obedecido o limite máximo de 1 (um) servidor/empregado por Diretoria de Área, conforme dispõe o subitem 11.5.1 do PCCS.

**1.1** Compete ao Presidente da ECT formalizar o pedido de cessão ao Ministro das Comunicações, contendo os dados funcionais do servidor ou empregado a ser cedido para exercer função na Empresa.

**1.1.1** A critério do Ministro das Comunicações, aquela autoridade dará encaminhamento do processo de cessão ao órgão de origem do servidor/empregado, se assim for o caso.

**1.2** O servidor/empregado cedido da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas), para exercício de função gratificada na ECT, perceberá a remuneração do seu cargo efetivo na origem, a qual será reembolsada pela Empresa.

**1.2.1** O reembolso de que trata o subitem 1.2 deste capítulo contemplará as parcelas de natureza permanente, inclusive vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou emprego permanente, nos órgãos ou entidades cedentes e, ainda, as parcelas devidas em virtude da cessão, neste último caso quando estabelecidas em contrato de trabalho ou regulamento da empresa pública ou sociedade de economia mista, além dos encargos sociais (Art.11, § 2º do Decreto 4.050/2001).

**1.3** Caberá à ECT efetivar diretamente ao servidor/empregado o pagamento do valor da função gratificada, constante da Tabela Convencional de Função, ou a diferença entre a remuneração singular e o valor de seu salário acrescido das parcelas de natureza permanente, inclusive vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou emprego permanente.

**1.4** O servidor/empregado cedido à ECT exercerá suas atividades somente na Administração Central, em razão da função de Assessor de Diretoria ser exclusiva da AC.

**1.5** O servidor/empregado cedido deverá entregar ao Órgão de Recursos Humanos cópia da declaração de bens e renda prevista na legislação vigente, necessária à formalização do ato de sua designação, bem como cópia de seus documentos pessoais para fins de cadastro.



IF  
\*

1.6 A cessão para a ECT será efetivada pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo haver prorrogação.

\* \* \* \* \*